



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº 77/2024

OBJETO: Aquisição de impresso gráfico para notificação de receita azul B com finalidade de uso médico para prescrição de medicamentos (Especificações: 27cm X9cm; Blocos 50X1; Impressão 1X Cor; Gramatura mínima do Papel 70g/m²; Cor do papel: azul).

1. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição desses receituários para as unidades de saúde, é essencial para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista que estes são indispensáveis para realização do tratamento de pacientes em acompanhamento. Tais itens fazem parte da lista de materiais padronizados para a Rede Municipal de Saúde. Para a aquisição dos itens supracitados considerou-se a necessidade de que todos os receituários apresentem dados de identificação e procedência, data de validade e número do lote.

2. LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (C.L.I). a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone 4773-3581.

3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

| It. | Talão | DISCRIMINAÇÃO |
|-----|-------|---|
| 01 | 280 | Impresso gráfico para notificação de receita azul B com finalidade de uso médico para prescrição de medicamentos (Especificações: 27cm X9cm; Blocos 50X1; Impressão 1X Cor; Gramatura mínima do Papel 70g/m ² ; Cor do papel: azul). |

4. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação é qualificado como bem comum, trata-se de itens de ampla disponibilidade no mercado, extensamente comercializados, pré-determinados pelos atributos essenciais do objeto e que não contem características peculiares para atingir seus fins.

6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.1.1. Para a presente contratação será utilizado o SRP, inclusive é prática comum utilizada pela Administração Pública em geral para aquisição de materiais. Trata-se de aquisição para simples não havendo a necessidade de ser parcelada por obter uma quantidade exata.

6.2. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

6.2.1. Para a presente contratação não será necessária visita técnica. Trata-se de simples aquisição de itens comuns, dispensando visita *in loco* para dimensionamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6.3. Do agrupamento de bens em Lotes

6.3.1. Os itens não poderão ser contratados de maneira divisível, devido à perda de economia de escala relacionada ao ramo de atividade do objeto (impressão gráfica).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A empresa deverá apresentar;

7.1.1.1. Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.1.2. Deverão estar inclusos no (s) preço (s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos a partir de cada ordem de entrega emitida pela Secretária de Saúde.

8.2. As impressões deverão conter sequência ordinal do intervalo 10 151.001 a 10165.000, especificando o número da série (Série J) em cada folha de receita impressa. Qualquer ajuste nessas informações deverá ser consultado juntamente à Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Fica a cargo da CONTRATADA solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cristina Tatiana Dominguez
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretária Municipal de Saúde